



INDICAÇÃO 1042/2020

INDICO, nos termos regimentais, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Bruno Covas solicitando providências no sentido que enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 2.494, de 30 de março de 2020, fica suspensa a contagem dos prazos de inadimplemento para fins de exclusão dos sujeitos passivos participantes dos Programas de Parcelamento Incentivados-PPIs, em todas as suas edições, e do Programa de Regularização de Débitos- PRD, devendo o sujeito passivo adimplir as parcelas não pagas acrescidas de seus consectários legais, conforme a legislação de regência do respectivo programa.

Impede que problemas de liquidez dos contribuintes decorrentes da calamidade pública ocasionem a exclusão dos parcelamentos incentivados (PPI e PRD), permitindo sua regularização até o final deste exercício, quando se encerra a calamidade pública.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a suspensão da exclusão de parcelamentos durante o estado de calamidade pública.

Local:

Bairro:

7 de julho de 2020

Sala das Sessões,
REIS

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) REIS, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.